



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

LEI Nº 511/2012

“ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, JÁ ESTABELECIDADA PELA LEI Nº 480/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Ubaporanga-MG aprovou e, eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Estrutura Administrativa Municipal, já estabelecida pela Lei Municipal nº 480/2011, para que em seu Anexo III - Quadro de Pessoal Efetivo Comum, passe a constar o seguinte:

a) a inclusão do NÍVEL “X” - GRAU “A”, com vencimentos no valor de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais);

Art. 2º - Fica alterada a Estrutura Administrativa Municipal, já estabelecida pela Lei Municipal nº 480/2011, para que em seu Anexo I - Quadro de Pessoal Efetivo Comum, passe a constar o seguinte:

a) a inclusão de mais 02 (duas) vagas no cargo de “Bioquímico”;

b) a alteração do vencimento inicial do cargo de “Bioquímico”, passando-o de “NÍVEL VI - GRAU A” para “NÍVEL X - GRAU A”, e jornada de trabalho semanal alterada para 30 hs (trinta



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

horas);

c) a alteração da denominação do cargo de “Bioquímico”, passando-a para “Farmacêutico/Bioquímico (Generalista)”;

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente e seguintes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Ubaporanga – MG, 27 de agosto de 2012.

Gilmar de Assis Rodrigues

Prefeito Municipal